

Nº 156 - DOU de 18/08/21 - Seção 1 - p. 237

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM/MS Nº 2.002, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga a conversão temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID-19, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID, no Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

Considerando a Portaria GM/MS 1.332, de 23 de junho de 2021, que desabilita, temporariamente, leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS 1.362, de 24 de junho de 2021, que desabilita, temporariamente, leitos de Unidades de Terapia Intensiva e autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a análise técnica de mérito realizada pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.108419/2021-72, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, temporariamente, a conversão de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, em leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores relativos a desabilitação dos leitos de UTI convencional, serão deduzidos do respectivo teto MAC, enquanto perdurarem as autorizações em caráter excepcional e temporário desses leitos, como UTI COVID-19, sendo automaticamente reintegrados ao respectivo teto MAC, uma vez encerradas as autorizações.

§ 2º O repasse dos valores relativos à conversão dos leitos de UTI COVID-19 será objeto de Portaria específica.

Art. 2º O cancelamento da autorização poderá ocorrer antes do período previsto nesta Portaria nos seguintes casos:

I. Por solicitação do gestor do SUS;

II. Ao cessar os efeitos da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN,
ou

III. Pelo não cumprimento do estabelecido no art. 6º da Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO
QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITOS DESABILITADOS TEMPORARIAMENTE UTI CONVENCIONAL e CÓDIGO HABILITAÇÃO	VALOR DEDUZIDO R\$ - UTI CONVENCIONAL	PORTARIA DE CONVERSÃO	Nº DE LEITOS CONVERTIDOS (UTI) A SEREM PRORROGADOS (UTI COVID) e CÓDIGO DA AUTORIZAÇÃO	PARCELA FINAL DA CONVERSÃO TEMPORÁRIA
S P	353440	OSASC O	0008052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMÕES	E	20	232.977,07	PT/GM 1.362 DE 24/06/2021	20	12ª/2021
						(26.01)			(26.12)	
S P	355030	SÃO PAULO	2077574	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	E	20	247.533,27	PT/GM 1.362 DE 24/06/2021	20	12ª/2021
						(26.04)			(26.12)	
S P	355030	SÃO PAULO	2028840	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	E	7	24.136,56	PT/GM 1.362 DE 24/06/2021	7	12ª/2021
						(26.01)			(26.12)	
S P	355030	SÃO PAULO	2066572	HOSPITAL HELIÓPOLIS UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I	E	8	0	PT/GM 1.362 DE 24/06/2021	8	12ª/2021
						(26.01)			(26.12)	
S P	355030	SÃO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL	E	7	0	PT/GM 1.362 DE 24/06/2021	7	12ª/2021
						(26.01)			(26.12)	
S P	355030	SÃO PAULO	2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORAÇÃO INCOR SÃO PAULO	E	19	0	PT/GM 1.362 DE 24/06/2021	19	12ª/2021
						(26.04)			(26.12)	
S P	355030	SÃO PAULO	2077485	HOSPITAL SÃO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP	E	19	0	PT/GM 1.332 DE 23/06/2021	19	12ª/2021

					(26.04)			(26.12)	
TOTAL					100	504.646,90	100		